



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE GARANHUNS/PE

Processo: 00007668820068178022

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **EXECUÇÃO** promovida em face de **MARIA GORETE MACIEL XAVIER**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

A fim de prosseguir com a execução instaurada face a parte autora, ora executada, **pugna pela RENOVAÇÃO DA PENHORA ONLINE, nas contas da parte autora e de seu patrono, eis que fora o responsável pelo levantamento do montante indevido, a fim de verificar a existência de novos valores disponíveis.**

Não havendo êxito, tendo em vista a informação contida na certidão vinculada ao mandado de penhora e avaliação expedido, **pugna pelo deferimento de pesquisa de endereço da parte devedora, pelos sistemas INFOJUD, Renajud, Bacenjud**, já que a informação repassada pela Sra. Ana Paula, conforme certidão, foi incompleta e, ao verificar nos sites de busca que se encontram ao alcance deste peticionante, não houve êxito na localização de sítio com o nome indicado, qual seja Sítio Olho d'água dos Carlos, em São João, Pernambuco, sendo averiguado sítio com o mesmo nome apenas na cidade do Rio de Janeiro.

Salienta-se que o exequente tentou localizar o executado inclusive pelo número fornecido na certidão, contudo não foi possível localizar o atual endereço. Deste modo, diante da não localização e do esgotamento das vias administrativas para tal fim, pugna pelo deferimento de pesquisas nos sistemas supracitados, para que seja localizado possível endereço da parte executada, com a finalidade de prosseguir com o feito e renovar o mandado de avaliação e penhora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GARANHUNS, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE